

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CPS Nº 001/2019**  
**CONTRATO DE GESTÃO 004/2017/SED**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019, firmado entre o CENTEDUC - CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO e DI REZENDE ADVOCACIA E CONSULTORIA.

**CENTEDUC - CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.579.469/0001-60, por meio de sua filial, inscrita no CNPJ nº 22.579.469/0002-40, estabelecida na Rua 101, nº 289, Qd. F-17, Lt. 29, Casa 01, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.080-150, neste ato representada por seu Presidente, **FERNANDO LANDA SOBRAL**, inscrito no CPF 004.414.231-59, portador do RG sob nº 4174049 DGPC-GO, e do outro lado

**DI REZENDE ADVOCACIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.792.456/0001-92 e na OAB-GO sob o nº 445, sediada na Rua João de Abreu, 192, Edifício Aton Business Style, 13º andar, Setor Oeste. Goiânia — GO, CEP 74.120-110 telefone (62) 3092-2122, e-mail direzende@direzende.com.br, representada por seu sócio **LÉLIO ALEIXO ARAÚJO SOARES**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB-GO sob o nº 48.914, CI/RG nº. 5410802 SPTC/GO e CPF sob o nº. 036.659.981-07.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** As partes acima qualificadas firmaram em 15 de fevereiro de 2019 o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA** para atender ao Contrato de Gestão nº 004/2017-SED.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO:**

**2.1.** Considerando que o prazo contratual finda em 31 de julho de 2021, e considerando ainda o fim do Contrato de Gestão nº 04/2017-SED, passará o objeto da referida contratação abranger, nos



termos da Cláusula Quinta do documento originário, a prestação de contas final do Contrato de Gestão 004/2017-SED, e ainda a operacionalização das demandas correspondente aos fatos decorridos e encerrados até 31/07/2021 referente ao Contrato de Gestão 004/2017-SED.

2.2. As demandas administrativas e judiciais que surgirem até a entrega final da prestação de contas, serão patrocinadas pelo CONTRATADO sem custos adicionais pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. Tendo em vista a necessidade de extensão dos serviços necessários para a entrega do Contrato de Gestão nº 04/2017-SED, e, considerando os valores pactuados na **Cláusula 6ª** do contrato originário não os abranger, constitui o presente Termo Aditivo para acrescer ao valor contratual a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago na competência do referido encerramento, ou seja, julho de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

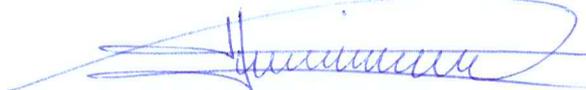
4.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 15 de fevereiro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditivado permanecem inalteradas.

Goiânia (GO), 30 de junho de 2021.



**FERNANDO LANDA SOBRAL**  
CENTEDUC  
CONTRATANTE



**DI REZENDE ADVOCACIA E CONSULTORIA**  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

Nome: *Fernanda Silva Machado*

Nome: *Beatriz Moura Sobatto*

CPF: *985 838.326-53*  
CPF: *024 959.731-40*